



DECRETO Nº 108, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de Buriti do Tocantins, Estado do Tocantins, e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS - TO, a Senhora **LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nº 105 de 27 de dezembro de 2022 - Lei Orgânica Municipal, art. 95, Inciso IX; e,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar levantamento, conferência, avaliação e classificação dos bens patrimoniais móveis e imóveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de manter atualizado o controle patrimonial municipal, conforme determina a legislação vigente e as normas de contabilidade pública; e,

CONSIDERANDO ainda a necessidade de identificar os bens considerados úteis e inservíveis, possibilitando sua adequada destinação, alienação, doação, reaproveitamento ou baixa patrimonial, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas e legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de Buriti do Tocantins - TO, com a finalidade de realizar levantamento, identificação, vistoria, avaliação e classificação de todos os bens moveis e imóveis, integrantes do patrimônio municipal.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

1. Charles Alves de Sousa - **Presidente**

2. Paulo Pereira da Silva - **Membro**

3. Edimilson Alves de Oliveira - **Membro**

4. Celso Alexandre Teixeira Freire - **Membro**



5. Raimundo Nonato Santos Oliveira - **Secretário**

Art. 3º - Compete à Comissão:

I - realizar o levantamento físico e documental de todos os bens patrimoniais móveis e imóveis do Município;

II - identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município de Buriti do Tocantins;

III - identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

IV - identificação de bens patrimoniais não localizados;

V - proceder à vistoria, avaliação e classificação dos bens, identificando os que se encontram em condições de uso e os que se tornaram inservíveis, antieconômicos ou ociosos;

VI - emitir relatórios detalhados contendo o resultado das avaliações, propondo as medidas cabíveis quanto à utilização, alienação, doação, reaproveitamento ou baixa dos bens;

VII - encaminhar ao setor competente da Prefeitura as informações e relatórios necessários à atualização do cadastro patrimonial e contábil;

VIII - cumprir as demais atribuições inerentes à natureza de suas funções, observando os princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade.

Art. 5º - Os trabalhos da Comissão não gerarão ônus adicional ao erário municipal, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 84/2021, de 06 de agosto de 2021.



GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA

Prefeita Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.buritidotocantins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-baa6c2-141020251653592892**